



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone- Fax (43) 3464-1265 - Mauá da Serra.

LEI Nº. 403/2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação do imóvel que especifica para o estado do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel pertencente ao município ao estado do Paraná, correspondente a QUADRA 08-A, LOTE - 01-D-A – com área total 364,50M2, no loteamento jardim são Luiz, MAUÁ DA SERRA CONFORME MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, dentro das seguintes divisas, Inicia-se no marco denominado '0=PP', marco este localizado na divisa da Rua São Paulo; Daí segue com o rumo de 84°11'19"NE e a distância de 55.00 m até o marco '1' cravado na divisa do Lote nº 02-D; Daí segue com o rumo de 5°48'41"SE e a distância de 40.00 m até o marco '2'; 84°11'19"NE e a distância de 25.00 m até o marco '3' cravado na divisa da Rua Santa Maria; Daí segue com o rumo de 5°48'41"SE e a distância de 11.00 m até o marco '4' cravado na divisa do Lote nº 01-D-A; Daí segue com o rumo de 84°11'19"SO e a distância de 40.50 m até o marco '5'; Daí segue com o rumo de 5°48'41"SE e a distância de 9.00 m até o marco '6' cravado na divisa da Escola Estadual; Daí segue com o rumo de 84°11'19"SO e a distância de 39.50 m até o marco '7' cravado na divisa da Rua Pedro Geffer; Daí segue com o rumo de 5°48'41"NO e a distância de 60.00 m até o marco '0=PP' cravado na divisa da Rua São Paulo; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 3.035,50 m².

Inicia-se no marco denominado '0=PP', marco este localizado na divisa do Lote nº 01-D-REM; Daí segue com o rumo de 84°11'19"NE e a distância de 40.50 m até o marco '1' cravado na divisa da Rua Santa Maria; Daí segue com o rumo de 5°48'41"SE e a distância de 9.00 m até o marco '2' cravado na divisa da Escola Estadual; Daí segue com o rumo de 84°11'19"SO e a distância de 40.50 m até o marco '3' cravado na divisa do Lote nº 01-D-REM; Daí segue com o rumo de 5°48'41"NO e a distância de 9.00 m até o marco '0=PP' cravado na divisa do Lote nº 01-D-REM; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 364,50 m².

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I., do imóvel situado no artigo 1º.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ao Estado do Paraná, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de edificação - Escola Estadual de ensino médio.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a registrar o imóvel sem restrições para o Estado do Paraná, correndo por conta de doações próprias as despesas decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MAUÁ DA SERRA, aos 09 de dezembro de 2013.



NICOLAU MUNIZ JUNIOR
Prefeito